

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.N.P.J.
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS				24.082.879/0001-26
ENDEREÇO:				
Rua Olegário Mariano, 99 – Santo Agostinho.				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
MANAUS	AMAZONAS	69036-735	(92) 3652-2018	planejamento@ssp.am.gov.br

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos de Saúde da Área de Cardiologia para o Corpo de Bombeiros do Amazonas - CBMAM, referente ao processo n.º 01.01.022703.000364/2025-24, com o intuito de executar o plano de trabalho de Reaparelhamento da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas para execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição de Equipamentos de Saúde da Área de Cardiologia para o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM, com o intuito de executar o plano de trabalho de Reaparelhamento da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas para execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

3.2. A aquisição em tela está alinhada com o Programa do Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, conforme o Termo de Adesão nº 07/2021 da União, por intermédio do

Mistério da Justiça e Segurança Pública/MJSP, de acordo o previsto na Portaria nº 483, de 9 de novembro de 2021/MJSP, recurso originário do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferência obrigatória na modalidade fundo a fundo, de acordo com o Plano de Aplicação.

3.3. O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, conforme Constituição Federal e Estadual do Amazonas é uma instituição pública permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina militar, responsável por atividades de planejamento, coordenação e execução de atividades de Defesa Civil; prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento; realização de perícias de incêndio relacionadas com sua competência; e socorro de emergência.

3.4. Diante do exposto, o CBMAM necessita de equipamentos cardiológicos para implementar serviços na Área de Cardiologia para beneficiar a Corporação como um todo e seus dependentes. Análise diagnóstica do problema: Atualmente o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas necessita dos equipamentos cardiológicos para atender demandas dos serviços de cardiologia.

3.5. Alinhamento com o planejamento de segurança pública estadual/distrital: A União, a partir da égide da Lei nº 13.675/2018, tem papel central ao instituir o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a criação da Política Nacional de Segurança e Defesa Social (PNSPDS), com objetivo de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

3.6. O Plano Estadual de Segurança tem como base a Lei do SUSP tendo compatibilidade entre as atribuições institucionais do Corpo de Bombeiros Militar e da União em relação ao objeto do presente projeto, principalmente no que tange à valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.

3.7. Razões para que o problema seja alvo de intervenção: O referido plano de trabalho visa a melhoria na qualidade de vida dos beneficiários e familiares, proporcionando atendimento holístico ao militar; manutenção da capacidade laboral dos servidores, que se torna de fundamental importância devido ao déficit de efetivo; economia dos cofres públicos considerando que um tratamento preventivo evita baixas durante o exercício da profissão; redução da demanda do atendimento ao Sistema Único de Saúde já sobrecarregado; descentralização do atendimento do profissional de segurança pública, propiciando menor tempo em fila de espera e aumentando a qualidade do atendimento.

3.8. **Locais que serão contemplados:** Diretamente: bombeiros militares da ativa, da reserva remunerada, dependentes de militares e funcionários civis do CBMAM. Indiretamente: agentes (militares e civis) do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas a depender da demanda nas outras unidades e comunidade em geral.

3.9. **Estratégia de implementação:** A implementação da referida aquisição dar-se-á a partir da realização do processo licitatório do qual faz parte este Termo de Referência. Em adquirindo os equipamentos, será ministrada instrução básica para os operadores dos mesmos e posterior início das operações dos equipamentos na Diretoria de Saúde.

3.10. **Objetivos e impactos esperados:** Fortalecer a prestação de serviços de saúde e bem estar do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas como forma de valorização profissional. Melhorar a qualidade de vida dos bombeiros militares e seus dependentes, proporcionando atendimento integral ao militar; economia dos cofres públicos considerando que um tratamento preventivo evita baixas durante o exercício da profissão; redução da demanda do atendimento ao Sistema Único de Saúde já sobrecarregado; descentralização do atendimento do profissional de segurança pública, propiciando menor tempo em fila de espera e aumentando a qualidade do atendimento.

3.11. **Resultado:** Dotar o Corpo de Bombeiros do Amazonas de equipamentos para os serviços cardiológicos, fortalecendo e reaparelhando a Diretoria de Saúde do CBMAM.

3.12. Desta feita, verifica-se que a aquisição solicitada atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, com as cautelas legais de praxe.

4. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DS / CBMA M	QT D	IMAGEM ILUSTRATIVA	Valor Unitári o	Valor Total
01	UND	ID 136602 - SISTEMA ERGOMÉTRICO, Aplicação: sistema computadorizado de ergometria completo, com controle automático da esteira ergométrica; Com as seguintes características mínimas: capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso e de esforço em 13 derivações, sendo estas: CM5 ou CS5, DI, DII, DIII, V1, V2, V3, V4, V5, V6, aVR, aVL e aVF; Visualização e gravação simultânea de todas as derivações; Velocidade de registro ECG ajustável em 25 a 50 mm/s; Configurável para a realização de testes em 3 canais; apresentação e impressão da gravação contínua; apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios O sistema de Ergometria deverá possuir os seguinte protocolos usuais da ergometria: Bruce, Ellestad, Naughton e Rampa; Permitir a criação e gravação de protocolos próprios; Leitura da frequência cardíaca na faixa de, no mínimo, 30 a 240 bpm e indicação quando atinge o valor de Submáxima e máxima; Possuir filtros digitais reais contra interferência de tremor muscular, filtros de rede e oscilação da linha de base; medidas automáticas de amplitude da onda R, desnivelamento e inclinação do segmento ST de todas as derivações monitoradas, os pontos de referências podem ser ajustadas e medidas manuais podem ser feitas e comparadas com as automáticas; apresentação e impressão de relatórios; duas opções de relatórios, com tabelamento de resultados (estágio, tempo, FC, PAS, PAD, duplo produto e MVO2 ou nomenclatura compatível), cálculos de parâmetros (metabólicos e hemodinâmicos), gráfico de FC, PAS, PAD, histogramas de medidas de desnivelamento, inclinação do segmento ST e amplitude R, Scores	01	01		R\$ XXXX	R\$ XXX

	e relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame; capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame; permiti arquivar e rever exames gravados do mesmo paciente; conexão via USB ou superior; Conversão A/D com taxa de amostragem mínima de 250 amostras por segundo por canal e resolução melhor que 5 micro volts por bit; Alimentação do pré-amplificador através de porta USB sem necessidade de conexão com a rede elétrica; Programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário; Sistema que permite exportação de traçados em formato aberto; Acompanha mesa com console de isolamento elétrico (conforme normas do INMETO); Acompanha 01 esteira ergométrica: com velocidade de igual ou superior a 18km/h; controle de elevação que permite inclinação precisa, suave e gradual de, no mínimo, 0 a 25; Capacidade para suportar 200kg; Braço lateral com empunhadura que evita esforço desnecessário; comandada integralmente pelo sistema, com chave deparada de emergência, possuir conexão USB ou superior; Acompanha 01 computador, monitor de vídeo, nobreak e impressora compatível com a configuração adequadapara atender ao perfeito funcionamento do sistema, cabo para eletrocardiograma em repouso, cabo para teste ergométrico em 13 canais, eletrodos clip e ventosa para ECG de repouso, licença para uso do software, cabo Usb Ab blindado 1,80m e demais acessórios aplicáveis necessários para a sua utilização.					
VALOR TOTAL						R\$ XXXX

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

5.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC/2024, conforme

catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas- FESP/AM, UG 022703.

6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE:

- 6.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:
- 6.2. Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- 6.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- 6.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 6.9. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 6.10. Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;
- 6.11. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.12. Comprovação de menor consumo e maior eficiência energética, mediante Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE) ou Selo Procel;
- 6.13. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

- 6.14. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção ; durante o transporte e o armazenamento
- 6.15. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil polibromados;
- 6.16. certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade;
- 6.17. A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital; e
- 6.18. Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com adoção de modo de disputa ABERTO.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Estudo Técnico Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados.

8.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

8.1.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Termo de Referência, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada na hora do processo licitatório pelo Pregoeiro.

8.2. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária. (exigível apenas para o item 1.

8.2.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. - explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. (exigível apenas para o item 1 do Estudo Técnico Preliminar)

8.2.3.1. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 ANVISA.

8.2.3.2, Para comprovação da terceirização citada no subitem 8.2.3.1, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).

8.4.4. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

8.4.4.1. Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada no “itens do anexo de edital” constante do sistema e-Compras.AM.

8.4.4.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá se apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC n° 40/15 e RDC n° 36/15, bem como suas atualizações.

8.5. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o licitante deverá encaminhar cópia legível da Lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

8.6. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto no Edital.

9. DO JULGAMENTO E DAS ANÁLISES DAS FICHAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão para os 05 (cinco) primeiros colocados para cada item apresentem a(s) ficha(s) técnica(s) (lay out, catálogo, que possuam todas as especificações técnicas prospecto, folder e/ou outros documentos em português) detalhadas do(s) equipamento(s), objeto (s) do referido Pregão, até o dia xx/xx/2025, para análise da Comissão Técnica da SSP/AM, de representa da Diretoria de Saude do CBMAM, com o acompanhamento do servidor deste CSC. Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br.

9.1. A(s) Ficha(s) Técnica(s) deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente, com o número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

9.2. A análise de que trata o item 8 será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e ocorrerá no dia XX/XX/2025 às xx:00 horas de Brasília (DF), (DIA SEGUINTE A ENTREGA) no Centro de Serviços Compartilhados CSC, situado na Rua Belo Horizonte, n° 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus /AM.

9.3. A(s) ficha(s) técnica(s) serão analisadas por Comissão formada por membros da SSP/AM, pelo um representa da Diretoria de Saúde do CBMAM, com acompanhamento de servidor do CSC. Após isso a sessão será reaberta no dia XX/XX/2025, às xx:xx horas de Brasília (DF), para divulgar o resultado da análise das fichas técnicas.

9.4. A(s) Ficha(s) Técnica(s) deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente, com o número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

9.5. Uma vez entregue as fichas técnicas, será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e no e-Compras/AM, desde que dentro do prazo aduzido.

9.6. O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

9.7. Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as amostras/fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante.

9.8. Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificação, capacidade do equipamento e característica adicionais, no caso de estar de acordo com o solicitado.

9.9. Será classificada a proposta do licitante que tiver sua ficha técnica aprovada.

9.10. Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 6.

9.11. As fichas técnicas aprovadas e reprovadas serão acostadas aos autos.

9.12. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das fichas técnicas.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência;

10.2. O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas.

10.3. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

10.4. Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume;

10.5. Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação;

10.6. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

10.7. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao contratante;

10.8. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte;

10.9. Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada que atenda no.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, além das sanções previstas na legislação em vigor:

11.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 multa, nas seguintes hipóteses:

11.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

11.1.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.1.2.3 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.1.2.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de solicitação de prorrogação de prazo intempestiva, conforme item 11.2 deste Termo de Referência;

11.1.2.5 Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado, por dia de atraso, até o trigésimo dia, se o objeto não for entregue na data prevista, ou ainda após o esgotamento da única

prorrogação concedida, independente da justificativa. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, o contratante incorrerá na sanção prevista no item 11.1.2.2.

11.1.2.6. As multas aplicadas em âmbito administrativo neste tópico deverão repassadas ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas, conforme Lei 4.278/15.

11.1.3. – impedimento de licitar e contratar, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.2. quando o licitante ou contratado der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3. quando o licitante ou contratado deixa de entregar a documentação exigida para o certame; 11.1.3.4.

quando o licitante ou contratado não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.5. quando o licitante ou contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.6. quando o licitante ou contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas seguintes situações:

11.1.4.1. quando o licitante ou contratado apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.4.2. quando o licitante ou contratado fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. quando o licitante ou contratado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.4. quando o licitante ou contratado praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.5. quando o licitante ou contratado praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As definições de processamento e demais cláusulas seguirão as regras estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Esta Secretaria de Estado de Segurança Pública obriga-se a cumprir os termos das cláusulas contratuais, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.2.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 13.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.4. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela INSTITUIÇÃO destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e a homologação técnica das entregas realizadas.
- 13.2.5. O fiscal comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.
- 13.2.6. A Fiscalização deverá recusar qualquer item entregue fora das condições contratuais ou da boa qualidade, definida pelas melhores práticas de mercado.
- 13.2.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização por parte da INSTITUIÇÃO, não eximirá a Contratada de responsabilidade na execução do contrato.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 13.1. Garantia de 12 meses, contados da data de instalação do equipamento;
- 13.2. Assistência técnica e manutenção: presencial em no máximo 48 horas, após a identificação e solicitação de reparo, durante todo o período de garantia e remota imediata.

13.3. A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

13.3. No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

13.4. O período de vigência será de 12 meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o FESP-SSP/AM;

13.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidade que for substituída durante o período de garantia terá, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

13.6. O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

13.7. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.8. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

13.9. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor/Unidade de Engenharia Clínica ou Setor/Unidade de Infraestrutura, quando a Engenharia Clínica estiver vinculada a este, antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

13.10. Substituição do produto, sem ônus adicional para a administração, caso o mesmo apresente defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao CBMAM.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

15.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O contratado poderá subcontratar a execução do contrato em até 10% (dez por cento) do objeto contrato;

16.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

16.3. O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado;

16.4. A substituição do subcontratado depende de autorização prévia do órgão contratante, que deverá avaliar para aceitação da nova subcontratação, o cumprimento dos requisitos e qualificação exigidos no edital de licitação.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

17.1. O contratado deverá efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4. Deste Termo de Referência, na sede desta Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, Ru Olegário, 99 – Santo Agostinho, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da formalização contratual.

17.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública através do Protocolo Virtual, que pode ser acessado no site da Secretaria de Segurança Pública no sítio: <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/> ou por meio físico no Protocolo da Sede, situada na Rua Olegário, 99, Santo Agostinho, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4. O material entregue será recebido provisoriamente pelo órgão contratante, que após a conferência pela Comissão de Recebimento da SSP nomeados pela Portaria nº 027/2023-GS/SSP (Comissão de Fiscalização) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

18. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R\$)
Ver nota de dotação	298	44.90.52	R\$ XXX

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

19.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

19.3. Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

20. REVISÃO DE PREÇOS:

21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/21.

21.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

22.0 PROGRAMAÇÃO VISUAL

22.1. Segue a definição do layout do FNSP:

22.3. Deverá ser grafada a sigla **FNSP**, logo abaixo escrito por extenso **Fundo Nacional de Segurança Pública**, em local a ser definido na apresentação do layout do equipamento ou bem, pela contratada.

22.4. Possuirá o escrito "**FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**", na cor preta e a sigla **FNSP** na cor azul, ou vice-versa.

22.5. Todos os escritos aplicados deverão ser em adesivos vinílicos refletivos de alto desempenho.

22.6. Segue a figura ilustrativa:



Figura Ilustrativa

23.7. Paletas de cores:

Amarelo Ipê #FFFF00 R255 G255 B0 C0 M0 Y100 K0	Azul Ararinha #00C8FF R0 G200 B255 C65 M0 Y0 K0	Branco Paz #FFFFFF R255 G255 B255 C0 M0 Y0 K0
Amarelo Sol #FFD000 R255 G208 B0 C0 M13 Y100 K0 PANTONE 109C	Azul Atlântico #183EFF R24 G62 B255 C85 M70 Y0 K0 PANTONE 2935C	Cinza Hárpia #3C3C3C R60 G60 B60 C10 M0 Y10 K87 PANTONE 447C
Amarelo Mel #FF7D00 R255 G125 B0 C0 M60 Y100 K0	Azul Petróleo #00008C R0 G0 B140 C100 M90 Y0 K20	Preto Êbano #000000 R0 G0 B0 C60 M40 Y40 K100 PANTONE BLACK C

24. SOBRE RECEBIMENTO

24.1. Recebimento do item 1 (Sistema Completo de Teste Ergométrico):

24.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela comissão de fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do TR e da proposta.

24.3. Após o transporte para a Diretoria de Saúde do Comando Geral do CBMAM; montagem e instalação pela CONTRATADA e constatação de normal funcionamento do equipamento, deverá ser realizado o supracitada ou fiscal setorial nomeado pela recebimento definitivo pela comissão de fiscalização do contrato autoridade superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a instalação do equipamento. O fiscal setorial deverá encaminhar um documento por escrito à comissão de fiscalização do contrato atestando o recebimento definitivo do equipamento.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

25.1. Após o recebimento provisório do Almoxarifado da SSP, situado na Rua Olegário Mariano, N° 99 - Santo Agostinho, Manaus-AM, o transporte do Sistema Completo de Teste Ergométrico para o item 1, será destinado para a Diretoria de Saúde do CBMAM, onde funcionará o teste ergométrico, a saber: No Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

25.2. O equipamento deverá ser montado e instalado PELA CONTRATADA na Sala de Ergometria da unidade, designada pela autoridade superior no endereço na Avenida Codajás, s/nº, Petrópolis, Manaus-AM, mediante agendamento prévio. Ressalta-se que a conferência do material bem como sua funcionalidade deverão ocorrer no momento da instalação do mesmo pela comissão de fiscalização do contrato ou pelo fiscal setorial nomeado.

26. SOBRE TREINAMENTO

26.1. O treinamento será ministrado presencialmente pelo profissional designado pela empresa vencedora, por no mínimo 2 horas (ou o tempo necessário estipulado pela chefia do setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos da DS do CBMAM) aos oficiais médicos do setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos do CBMAM em conjunto com os militares de enfermagem envolvidos na realização do exame.

OBSERVAÇÃO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações em vigor.

Manaus, 29 de agosto de 2025.

DIGITADO POR: <i>(Assinatura Eletrônica)</i> RUI MOREIRA FÉLIX Departamento de Planejamento e Controle de Projetos/SSP-AM.	VISTO DO SOLICITANTE: <i>(Assinatura Eletrônica)</i> ANTÔNIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA Departamento de Planejamento e Controle de Projetos/SSP-AM.
Autorizo: <i>(Assinatura Eletrônica)</i> CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA Secretário Executivo de Segurança Pública – SSP/AM	